





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

N° 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, nãopereciveis, hortifrutigranjeiros e panificação destinados para a Secretaria de Assistência Social e para os programas: CRAS, CREAS, SCFV e CRIANÇA FELIZ do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ: 12.497.273/0001-72, situado na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representado neste ato por sua Gestora a Srª. ANA CARLA DE MOURA FREITAS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luis Cavalcanti de Melo, nº 303 -Centro - Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 073.685.394-46, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, com sede na RUA JOSEFA BIONE nº 69, Bairro CAJÁ, Cidade CARPINA - PE, CEP: 55.813.530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pela Srta. SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50, RG n.º 7.466.127 - SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 001/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não-perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação destinados para a Secretaria de Assistência Social e para os programas: CRAS, CREAS, SCFV e CRIANÇA FELIZ do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Achocolatado apresentação líquido, sabor chocolate, prazo de validade 6 meses, características adicionais enriquecido com vitaminas, embalagem de 200 ml.	CHOCOMIL	Unidades	2500	1,05	2.625,00
4	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04% p/p, sem fermentação, isento sujidades, parasitas, larvas, mate. Terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, c/ peso líquido de 1kg.	IMPERIO	Quilogramas	1100	3,35	3.685,00
11	Biscoito tipo cream cracker tradicional, crocante, inteiro, ingredientes básicos:	VIVALE	Pacotes	1000	3,89	3.890,00

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000





ALIANÇA

			_	ALIANG		
	farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, Emb. c/400g.					
12	Biscoito doce maisena, apresentação retangular, sem cheiro. Rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 400g, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses.	VIVALE	Pacotes	1500	4,75	7.125,
16	Biscoito Wafer com Recheio de Chocolate 120g composto de Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio	CARPICHE	Pacotes	2500	1,54	3.850
18	Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, Emb. c/ 250 g.	ORIZONA	Pacotes	500	7,05	3.525
33	Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	ITAMBE	Pacotes	500	14,95	7.475
45	Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura transacondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada embalagens com aproximadamente 20 fatias.	PADARIA BUENOS AIRES	Pacotes	2500	8,60	21.500
47	Peito de Frango, sem pele, congelado. Produzido, embalado, rotulado e transportado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Deverá possuir registro no órgão oficial, Selo de Inspeção Municipal (S.I.M.), Selo de Inspeção Estadual (S.I.E.) ou Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). O produto dever apresentar validade m ima de 10 meses a partir da data de entrega unidade requisitante. Embalagem lacrada	FRANGO DOURADO	Quilogramas	500	11,95	5.975
51	Queijo tipo coalho, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente,	NATURAL DA VACA	Quilogramas	550	33,93	18.661



alianca.smast2017@gmail.com CNPJ: 12.497.273/0001-72



Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000





ALIANÇA

Sardinha em óleo conservante comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou ferrugem).  Suco embalagem em caixinha com 200 ML, diversos sabores, contendo até 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem conservantes, aromas e corantes artificiais		em sacos plásticos resistentes, lacrados.					
ML, diversos sabores, contendo até 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem conservantes, aromas e corantes MARATA Unidades 1.200 1,72 2.064,00	56	comestível, apresentação inteiro, embalagem com 125 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente, (embalagens em perfeitas condições: sem machucões e/ou	NAUTIQUE	Unidades	2000	4,05	8.100,00
	64	ML, diversos sabores, contendo até 50% de suco ou polpa em sua elaboração, sem conservantes, aromas e corantes	MARATA	Unidades	1.200	1,72	2.064,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

# 3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA - GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Q

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000







- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do Fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança fará o devido apostilamento e informará aos Fornecedores a nova ordem de classificação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o Fornecedor poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 6.3. O Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança poderá convocar para substituir o Fornecedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

alianca.smast2017@gmail.com

CNPJ: 12.497.273/0001-72

Q

Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP:

55890-000







- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 6 do Termo de Referência.

# 9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor Elvis Olímpio Felix. enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora Gracilene Maria da Silva.

#### 9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir do Fornecedor o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar ao Órgão Gerenciador a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro de Preços;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços;



CNPJ: 12.497.273/0001-72



Rua Domingos Braga, SN, Centro, Aliança - PE

CEP: 55890-000









- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Precos:
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo Fornecedor, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;
- VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado:
- VIII Orientar o Fiscal da Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

#### 10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social de Alianca.

Aliança, 16 de fevereiro de 2023.

Ana Carla de Moura Freitas

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA-PE -

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE

Assinado de forma digital por SUZITAVIA APARECIDA SANTOS MORAIS:39862043000111 DE MORAIS:39862043000111

SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS CNPJ/MF sob o n.º 39.862.043/0001-11 SUZITÁVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50